

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a redução do valor dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos cargos comissionados e funções de confiança até 31 de janeiro de 2010 e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 3.767/2008, ficam, até 31 de janeiro de 2010, reduzidos em 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. O percentual de redução e o prazo disposto no caput do artigo 1º desta Lei se aplicam as remunerações dos cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, ficando excluídos desta os cargos de diretores e vice-diretores escolares.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado, por meio de Decreto, a prorrogar por até 120 dias o percentual de redução definido no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2009.

Iturama - MG, 06 (seis) de outubro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama